

2.1 Os benefícios especificados no item anterior serão calculados pela SEHAB ou EMURB no momento em que o interessado for comunicado a recolher os “CEPACS” necessários para aquisição dos benefícios auferidos nesta proposta.

3. Publique-se.

4. À Coordenação do Grupo de Trabalho de Operação Urbana Faria Lima, para as providências subseqüentes.

**2006-0.160.606-6; URBISKO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**; Rua Inhaúma, 129/133; Enquadramento de atividade.

DESPACHO SEMPLA.CTLU/239/2007

A CTLU em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de maio de 2007, deliberou favoravelmente ao enquadramento da atividade “callcenter” - centro de atendimento dotado de uma central telefônica, na subcategoria de uso nR3 - Usos não residenciais especiais ou incômodos, Grupo de atividades: Usos especiais.

Publique-se.

À CTLU para as anotações necessárias.

Arquive-se.

**2006-0.298.898-1; ESPAÇO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**; Rua Gustav Willii Borghoff e Rua Aquiles Orlando Curtolo nº 467 e 499; Proposta de participação na Operação Urbana Água Branca, nos termos da Lei nº 11.774/95; Nº da Proposta: AB-31/2006; Área do Terreno: 5.835,68m² (área real = área de escritura); Contribuinte nº: 197.056.0040-5; Zona de Uso: LA Zm'a/09; Categoria de Uso: nR3 - Televendas e Armazenamento de Bens Móveis.

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, em função das decisões tomadas na 30ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de maio de 2007, emite o seguinte:

DESPACHO SEMPLA.CTLU/240/2007

Nos termos da Lei nº 11.774/95, examinada a documentação apresentada, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, aprova a presente proposta de participação na Operação Urbana Água Branca, conforme segue:

1. DAS MODIFICAÇÕES DE ÍNDICES E CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO:

1.1 Sobre o imóvel com área de 5.835,68m² (cinco mil, oitocentos e trinta e cinco e sessenta e oito metros quadrados), à Rua Gustav Willii Borghoff e Rua Aquiles Orlando Curtolo nº 467 e 499, contido na zona de uso LA Zm'a/09 e tributado ao contribuinte de nº 197.056.0040-5, foram aprovados os seguintes índices e características de uso e ocupação do solo a seguir descritos:

a. categoria de uso permitida: nR3;

b. coeficiente de aproveitamento máximo: 1,19;

c. taxa máxima de ocupação do lote: 70%;

d. gabarito máximo: 12,00m;

e. vagas para estacionamento de veículos: deverá ser observada a proporção de 01 vaga para cada 35m² ou fração de área construída, nos termos do Quadro nº 02/e, Anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;

f. as vagas de estacionamento referentes à ampliação (776,88m²), deverão ser atendidas na própria edificação, mantidas as já existentes;

g. as vagas para estacionamento de veículos necessárias, excedentes as atendidas no próprio imóvel, poderão ser atendidas em outro imóvel, a distância de 200,00m, nos termos do §2º do artigo 217 da Lei nº 13.885/04 ou firmar convênio com o estacionamento e serviço de manobrista nos termos do §3º do artigo 217 da mesma lei;

h. o acesso de veículos e pedestres poderá ser realizado pela Rua Aquiles Orlando Curtolo;

i. o proponente deverá apresentar previamente à aprovação do projeto na SEHAB, o parecer favorável do Condephaat;

j. o gradil de fechamento frontal para a Rua Aquiles Orlando Curtolo deverá observar o recuo de 1,00m da divisa do lote, devendo esta exigência constar como ressalva do Alvará de Aprovação e Execução da Edificação.

1.2. Deverão ser atendidas ainda, todas as demais disposições da legislação de uso e ocupação do solo, em especial do Quadro 02/e, Anexo à Lei nº 13.885/04, do Código de Obras e Edificações e da Legislação complementar.

2. DA CONTRAPARTIDA PELOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

2.1. Os benefícios especificados no item anterior, ficam condicionados à obrigação do proponente ESPAÇO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. a efetuar o depósito da importância de R\$280.504,63 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e três centavos), a ser depositado no Fundo Especial da Operação Urbana Água Branca, criado pelo artigo 18 da Lei nº 11.774/95, gerenciado pela Empresa Municipal de Urbanização - EMURB.

2.2. O pagamento da contrapartida financeira estipulada poderá ser efetuado:

2.2.1. À vista, até o 10º (décimo) dia útil subseqüente à data da publicação deste despacho.

2.2.2. À prazo, sendo, no mínimo, 15% (quinze por cento) à vista até o 10º (décimo) dia útil da publicação deste despacho e o restante em até 10 (dez) prestações mensais, vencendo-se estas, consecutivamente, a cada 30 (trinta) dias a partir do vencimento da parcela inicial.

2.3. Deverá o proponente apresentar fiança bancária ou caução, no valor total do saldo devedor.

2.4. No caso de pagamento parcelado, a certidão contendo os novos usos e parâmetros urbanísticos, a qual constituirá o documento hábil para a aprovação do projeto correspondente, junto aos órgãos competentes da Prefeitura, somente será expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA após a assinatura pelo interessado do Termo de Compromisso, do qual constarão todos os direitos e obrigações referentes à aprovação da proposta em questão.

3. Publique-se.

4. À EMURB, para as providências subseqüentes.

**2006-0.249.935-2; MARIA CECÍLIA MARTINS DIAS;** Rua Aquiles Orlando Curtolo, 429; Proposta de participação na Operação Urbana Água Branca, nos termos da Lei nº 11.774/95; Nº da Proposta: AB-30/2006; Área do Terreno: 2.730,00m² (escritura) e 2.729,14m² (real); Contribuinte nº: 197.056.0022-7 artigo 074.331.0017-2; Zona de Uso: LA Zm'a/09; Categoria de Uso: nR3 - “Contact Center”.

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, em função das decisões tomadas na 30ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de maio de 2007, emite o seguinte:

DESPACHO SEMPLA.CTLU/241/2007

Nos termos da Lei nº 11.774/95, examinada a documentação apresentada, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, aprova a presente proposta de participação na Operação Urbana Água Branca, conforme segue:

1. DAS MODIFICAÇÕES DE ÍNDICES E CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO:

1.1 Sobre o imóvel com área de 2.729,14m² (dois mil, setecentos e vinte e nove e catorze metros quadrados), as Rua Aquiles Orlando Curtolo, 439, contido na zona de uso LA Zm'a/09 e tributado ao contribuinte de nº 197.056.0022-7, foram aprovados os seguintes índices e características de uso e ocupação do solo a seguir descritos:

a. categoria de uso permitida: nR3;

b. coeficiente de aproveitamento máximo: 1,4039;

c. taxa máxima de ocupação do lote: 70%;

d. gabarito máximo: 12,00m;

e. vagas para estacionamento de veículos: deverá ser observada a proporção de 01 vaga para cada 35,00m² ou fração de área construída, nos termos do Quadro nº 02/e, Anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;

f. as vagas de estacionamento referentes à ampliação (1.102,55m²), deverão ser atendidas na própria edificação, mantidas as já existentes;

g. as vagas para estacionamento de veículos necessários, excedentes as atendidas no próprio imóvel, poderão ser atendidas em outro imóvel, a distância máxima de 200,00m, nos termos do §2º do artigo 217 da Lei nº 13.885/04 ou firmar convênio

com estacionamento e serviço de manobrista nos termos do §3º do artigo 217 da mesma lei;

h. o acesso de veículos e pedestres poderá ser realizado pela Rua Aquiles Orlando Curtolo;

i. o proponente deverá apresentar previamente à aprovação do projeto na SEHAB, o parecer favorável do Condephaat;

j. o gradil de fechamento frontal para a Rua Aquiles Orlando Curtolo deverá observar o recuo de 1,00m da divisa do lote, devendo esta exigência constar como ressalva do Alvará de Aprovação e Execução da Edificação.

1.2. Deverão ser atendidas ainda, todas as demais disposições da Legislação de Uso e Ocupação do Solo, em especial do Quadro 02/e, Anexo à Lei nº 13.885/04, do Código de Obras e Edificações e da Legislação complementar.

2. DA CONTRAPARTIDA PELOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

2.1. Os benefícios especificados no item anterior, ficam condicionados à obrigação do proponente MARIA CECÍLIA MARTINS DIAS a efetuar o depósito da importância de R\$388.584,48 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), a ser depositado no Fundo Especial da Operação Urbana Água Branca, criado pelo artigo 18 da Lei nº 11.774/95, gerenciado pela Empresa Municipal de Urbanização - EMURB.

2.2. O pagamento da contrapartida financeira estipulada poderá ser efetuado:

2.2.1. À vista, até o 10º (décimo) dia útil subseqüente à data da publicação deste despacho.

2.2.2. À prazo, sendo, no mínimo, 15% (quinze por cento) à vista até o 10º (décimo) dia útil da publicação deste despacho e o restante em até 10 (dez) prestações mensais, vencendo-se estas, consecutivamente, a cada 30 (trinta) dias a partir do vencimento da parcela inicial.

2.3. Deverá o proponente apresentar fiança bancária ou caução, no valor total do saldo devedor.

2.4. No caso de pagamento parcelado, a certidão contendo os novos usos e parâmetros urbanísticos, a qual constituirá o documento hábil para a aprovação do projeto correspondente, junto aos órgãos competentes da Prefeitura, somente será expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA após a assinatura pelo interessado do Termo de Compromisso, do qual constarão todos os direitos e obrigações referentes à aprovação da proposta em questão.

3. Publique-se.

4. À EMURB, para as providências subseqüentes.

**2007-0.160.256-9; OCF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**; Rua Cristiano Viana, 950; Clube Aquático das Bandeiras.

DESPACHO SEMPLA.CTLU/242/2007

A CTLU em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de maio de 2007, deliberou favoravelmente pela exclusão do imóvel com contribuinte nº 013.020.0107-8 da categoria de uso EI-8.

Deliberou, ainda, encaminhar o presente ao DEURB para que esta decisão conste da revisão da Legislação de Uso e Ocupação do Solo.

Publique-se.

À CTLU para as anotações necessárias.

Arquive-se.

**2006-0.211.907-0; COLORADO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**; Rua José Gomes Falcão, s/nº e Av. Marquês de São Vicente; Proposta de Participação na Operação Urbana Água Branca, nos termos da Lei nº 11.774/95 - Alteração da Certidão nº 06/07/SEMPLA/CTLU - Operação Urbana Água Branca.

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, em função das decisões tomadas na 30ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de maio de 2007, emite o seguinte:

DESPACHO SEMPLA.CTLU/243/2007

Nos termos da Lei nº 11.774/95, examinada a documentação apresentada, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, determina:

1. Fica reti-ratificado o DESPACHO SEMPLA.CTLU/223/2007 quanto ao item 1.1, letras “e” e “f”, que passam a ter a seguinte redação:

“1. DAS MODIFICAÇÕES DE ÍNDICES E CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO:

“e. número de vagas de estacionamento: 409 vagas para os edifícios residenciais com entrada pela Rua José Gomes Falcão, e 629 vagas para o edifício não residencial com entrada pela Av. Marquês de São Vicente;

f. número de unidades: 200 unidades para os edifícios residenciais e 329 salas e mais 11 lojas para o edifício não residencial;”

2. Ficam integralmente confirmados os demais termos e condições do DESPACHO SEMPLA.CTLU/223/2007.

3. Publique-se.

4. À EMURB para as providências subseqüentes.

#### RESOLUÇÃO SEMPLA/CTLU/078/2007

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de maio de 2007, RESOLVE:

Para fins de uso e ocupação do solo, atividade “callcenter” - centro de atendimento dotado de uma central telefônica, enquadra-se na subcategoria de uso nR3 - Usos não residenciais especiais ou incômodos, Grupo de atividades: Usos especiais.

#### RESOLUÇÃO SEMPLA/CTLU/079/2007

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de maio de 2007, Considerando que a Lei nº 11.774/95 não definiu os procedimentos para o pagamento da contrapartida financeira, RESOLVE:

1. O pagamento da contrapartida financeira decorrente da concessão onerosa de modificações da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo nos termos no disposto na Lei nº 11.774/95, que aprovou a Operação Urbana Água Branca poderá ser efetuado:

1.1. À vista até o 10º (décimo) dia útil subseqüente à data da publicação do Despacho da CTLU;

1.2. À prazo, sendo, no mínimo, 15% (quinze por cento) à vista até o 10º (décimo) dia útil da publicação do Despacho da CTLU e o restante em 10 (dez) parcelas mensais, vencendo-se estas, consecutivamente, a cada 30 (trinta) dias do pagamento da parcela inicial;

1.3. Deverá o proponente apresentar fiança bancária ou caução, no valor total do saldo devedor;

1.4. No caso de pagamento parcelado, a Certidão contendo os novos usos e parâmetros urbanísticos, a qual constituirá o documento hábil para a aprovação do projeto correspondente junto aos órgãos competentes da Prefeitura, somente será expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA após a assinatura pelo interessado do Termo de Compromisso, do qual constarão todos os direitos e obrigações referentes à proposta aprovada.

#### RESOLUÇÃO SEMPLA/CTLU/080/2007

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de maio de 2007, RESOLVE:

Para fins de uso e ocupação do solo, a Av. João Peixoto Viegas é classificada como Via Coletora em toda a sua extensão.

#### RESOLUÇÃO SEMPLA/CTLU/081/2007

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de maio de 2007, RESOLVE:

Para fins de uso e ocupação do solo, o São Paulo Golf Club está enquadrado como clube de campo EI-9.

#### Depto Técnico do Uso do Solo

**2007-0.064.772-0-IBREL (Maria Cristina S.B.Lima)** ; LOCAL: Praça Silva Mafra, nº01 - Freguesia do Ó; ASSUNTO: Definição de zoneamento.

**PROCESSO DOCUMENTAL**

À vista da desistência expressa do interessado, o presente deverá ser arquivado.

Nada mais havendo a ser tratado no presente, Publique-se e arquive-se.

**2006-0.156.606-4-PETROBRAS TRANSPORTE S.A- TRANSPETRO** ; LOCAL: Trecho OSVAT e OBATI; ASSUNTO: Certidão-Resolução CONAMA.

**PROCESSO DOCUMENTAL**

Nada mais havendo a ser tratado no presente, Publique-se e arquive-se.

## SAÚDE

Secretária: **Maria Aparecida Orsini**

### de Carvalho Fernandes

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO ADJUNTO CONVÊNIO

**2003-0.162.039-0** - À vista do contido no presente e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas pela Port. 503/07/SMS.G, **AUTORIZO** a celebração de termo aditivo ao **Convênio 06/03/SMS**, fls. 85/99, celebrado com **Instituto Suel Abujamra**, cujo objeto é o desenvolvimento de atividades relativas a execução de serviços médico-hospitalares e ambulatórios de acordo com a sistemática SUS, para inclusão de procedimentos de exames oftalmológicos, no importe de R\$89.756,05, conforme Programação Físico Orçamentária de fls 836, e justificativa de fls. 837, onerando-se a Dotação Orçamentária 18.10.10.302.0324.4113.3390.3900.02.

**2003-0.162.028-4** - À vista do contido no presente e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas pela Port. 503/07/SMS.G, **AUTORIZO** a celebração de termo aditivo ao **Convênio 73/03/SMS**, celebrado com **Centro de Estudos do Hospital Monumento**, cujo objeto é o desenvolvimento de atividades relativas à execução de serviços médico-hospitalares e ambulatórios, de acordo com a sistemática SUS, para inclusão de procedimentos de exames oftalmológicos, no importe de R\$6.271,62, conforme Programação Físico Orçamentária de fls 783/785, e justificativa de fls. 786, onerando-se a Dotação Orçamentária 18.10.10.302.0324.4113.3390.3900.02.

**2003-0.162.029-2** - À vista do contido no presente e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas pela Port. 503/07/SMS.G, **AUTORIZO** a celebração de termo aditivo ao **Convênio 89/03/SMS**, fls. 73/89, celebrado com **Centro de Oftalmologia Tadeu Cvintal**, cujo objeto é o desenvolvimento de atividades relativas a execução de serviços médico-hospitalares e ambulatórios de acordo com a sistemática SUS, para inclusão de procedimentos de exames oftalmológicos, no importe de R\$35.631,60, conforme Programação Físico Orçamentária de fls 1023, e justificativa de fls. 1024, onerando-se a Dotação Orçamentária 18.10.10.302.0324.4113.3390.3900.02.

#### DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO, COMUNICAÇÕES E INFORMAÇÕES - CECOM PORTARIA 61/07

O Diretor da Divisão Técnica de Fiscalização, Comunicações e Informações - CECOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Determinar** que os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nomeado, promovam a Apuração Preliminar dos fatos citados no **P.A. 2007-0.130.295-6**, apresentando, no prazo de 20 dias úteis, relatório conclusivo sobre o que for apurado:

Patrícia do Amaral Barbosa C. Baptista - 613.882.9.02

Célia Maria Isolani - 503.181.8.02

Brigida Maria Senger do Amaral - 628.894.4.00

Rosângela Brandi Bueno - 501.479.4.01

#### PORTARIA 62/07

O Diretor da Divisão Técnica de Fiscalização, Comunicações e Informações - CECOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Determinar** que os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nomeado, promovam a Apuração Preliminar dos fatos citados no **P.A. 2007-0.180.476-5**, apresentando, no prazo de 20 dias úteis, relatório conclusivo sobre o que for apurado:

Arnaldo Luiz Martins - 300.693.0.00

Patrícia do Amaral Barbosa C. Baptista - 613.882.9.02

Mário Celso de Araújo Aguiar - 561.550.0.00

Roberil Maria Guariglia - 504.439.1.01

#### PORTARIA 63/07

O Diretor da Divisão Técnica de Fiscalização, Comunicações e Informações - CECOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Determinar** que os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nomeado, promovam a Apuração Preliminar dos fatos citados no **P.A. 2007-0.180.483-8**, apresentando, no prazo de 20 dias úteis, relatório conclusivo sobre o que for apurado:

Cássia Mansur Haddad de Oliveira Santos - 558.714.0.01

Patrícia do Amaral Barbosa C. Baptista - 613.882.9.02

Fernando de Freitas Ayres - 559.774.9.00

Claudia Cristiane Calor Morgante - 726.355.4.00

#### PORTARIA 64/07

O Diretor da Divisão Técnica de Fiscalização, Comunicações e Informações - CECOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Determinar** que os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nomeado, promovam a Apuração Preliminar dos fatos citados no **P.A. 2007-0.180.472-2**, apresentando, no prazo de 20 dias úteis, relatório conclusivo sobre o que for apurado:

Fernando de Freitas Ayres - 559.774.9.00

Patrícia do Amaral Barbosa C. Baptista - 613.882.9.02

Rosilene Gonçalves Mendonça de Carvalho - 752.695.4.00

Cláudia Cristiane Calor Morgante - 726.355.4.00

#### APURAÇÃO PRELIMINAR/DILAÇÃO DE PRAZO

O Diretor da Divisão Técnica de Fiscalização, Comunicações e Informações - CECOM, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** 20 dias úteis de prazo para conclusão dos trabalhos referente à Apuração Preliminar instituída através da Portaria 54/07-CECOM, publicada no DOC/SP de 30/05/07, pág. 17, para averiguação dos fatos relacionados no **P.A. 2007-0.154.141-1**.

#### Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

#### processo nº 2007.0189458-6

CRS/SUDESTE

Adiantamento Direto - junho/07

DESPACHO:1 - À vista dos elementos constantes do presente, AUTORIZO a emissão de Notas de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 636,90(seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos), para o mês de junho/07, para fazer face às despesas com Adiantamento Direto em atendimento às pessoas carentes portadoras de lesões palatais, (Hospital de Pesquisas e Reabilitação de Lesões lábio Palatais - USP Bauru), nos termos do inciso IV, do artigo 2º, da Lei nº 10.513/88, Decreto nº 23.639/87, Decreto nº 43.731/03, artigos 1º, 2ºinciso II, 4º, § 1º, 5º 12º - inciso I e Decreto nº 41.889/02 de 11/04/02 e de acordo com as portarias SF nº 15/04 e 434/06/SMS/G, em nome de CLEONICE MARIA NAVARRO DA COSTA, CPF: 065.812.318-19 que onerará a dotação 18.25.10.301.0322.4.101.3390.4800

#### processo nº 2007.0.169.757-8

CRS/SUPERVISÃO DE SAÚDE PENHA

Adiantamento Direto - junho/2007.

DESPACHO:1 - À vista dos elementos constantes do presente, AUTORIZO a emissão de Notas de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 636,90 (seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos), para o mês de março/06, para fazer face às despesas com Adiantamento Direto em atendimento a pessoas carentes portadoras de lesões palatais, (Hospital de Pesquisas e Reabilitação de Lesões lábio Palatais - USP Bauru), nos termos do inciso IV, do artigo 2º, da Lei nº 10.513/88, Decreto nº 23.639/87, Decreto nº 43.731/03, artigos 1º, 2ºinciso II, 4º, § 1º, 5º 12º - inciso I e Decreto nº 41.889/02 de 11/04/02 e de acordo com as portarias SF nº 15/04, SMS 1451/01 e 2057/03 em nome de EDISON MARCICANO , CPF: 686.625.728-04 que onerará a dotação 18.25.10.301.03